



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2016

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **REAL TIME LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.416.601/0001-21 sediada a Rua dos Caetés, nº 15, Loja 332ª, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG CEP 30.120-080, neste ato representado por José Aparecida de Castro, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.408.566-94 e CI nº MG-7.881.999 SSP/MG **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 075/2015 - Pregão Presencial nº 047/2015 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, têm entre si, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 040/2015**, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto **FORNECIMENTO PARCELADO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS REGISTRADORES ELETRÔNICO DE PONTO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 373/2011 DO MTE, UTILIZANDO A TECNOLOGIA DE BIOMETRIA DA IMPRESSÃO DIGITAL**, conforme especificações constantes do Anexo I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015.

Parágrafo Único : Este Contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº 040/2015, Proposta comercial do Fornecedor, Processo Licitatório nº. 075/2015 e Pregão Presencial nº. 047/2015, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Gestão, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.



3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Demais condições contratuais previstos na Ata de Registro de Preços nº 040/2015.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

4.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues;

4.3. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Gestão, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

4.5. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma PARCELADA, no prazo máximo de **21 (VINTE E UM)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG de acordo com a especificação contida no edital e na Ata de Registro de Preços.

4.6. A entrega dos equipamentos será no Centro Administrativo de Lagoa Santa, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500/Loja 28, Bairro Santos Dumont – Município de Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000;

4.7. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;

4.8. As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.

4.9. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo



máximo de 07 (sete) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

4.10. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

4.11. Demais condições previsto na Ata de Registro de Preços nº ..

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da **CONTRATADA**:

5.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

5.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

5.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

5.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste Contrato.

5.6. Demais obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços nº 040/2015.

II – Do **CONTRATANTE**:

5.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

5.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

5.9. Outras obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

4

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 130.010,00 (Cento e trinta mil e dez reais.), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	80	UN	RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO Características dos Relógios Eletrônicos de Ponto : - Confeccionado em material resistente; - Possuir dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do ponto; - Possuir <i>webserver</i> integrado ao dispositivo; - Possuir dispositivo para sinalização visual do tipo pictograma, para sinalizar ao usuário, em coloração diferente o sucesso ou não da marcação do ponto; Relógio com precisão de 1 minuto ao ano; No-break para proporcionar ao relógio uma autonomia efetiva mínima de 04 horas de funcionamento completo na falta de energia elétrica. - Permitir programar na memória do equipamento: Razão Social da empresa, CPF/CNPJ, CEI e o endereço do empregador; - Possuir sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação; - Possui bateria interna que mantém a data e horário ajustado por 60 dias na falta de energia elétrica; - Acesso para programação do equipamento mediante senha; - Fixável em parede; Memória - Possuir Memória MRP (Memória de Registro de Ponto) modular e permanente de dados com capacidade de armazenamento mínimo de 500.000 registros; - Capacidade de gerenciamento de, no mínimo, 3.500 funcionários; Display - Possuir Display do tipo LCD com no mínimo 02 linhas e 20 caracteres com iluminação back-light. - Deve apresentar o nome do funcionário no display no momento da marcação do ponto; Interfaces - Possuir de forma nativa porta USB externa para utilização como porta fiscal, para captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto) exclusiva para o Auditor Fiscal do Trabalho; - Possuir porta USB externa, para utilização de pen drive universal e não proprietário, utilizada para recolhimento dos registros de ponto	HENRY PRIMME SF PONTO	R\$1.499,00	R\$119.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

		armazenados e programação do equipamento, inclusive com inserção e coleta de impressões digitais; - Possuir teclado em silicone, disposto no padrão telefônico com teclas numéricas e de função, incorporado a parte frontal do equipamento em atendimento a NBR/9050, respeitando as normas de acessibilidade. - Deve possuir Interface de comunicação ethernet de 100Mbps nativa utilizando protocolo "TCP/IP", com possibilidade de configuração de endereço IP, máscara e gateway do equipamento; Leitor Biométrico - Sensor biométrico óptico com resolução mínima de 500 DPI e alta tecnologia para leitura da impressão digital, resistente a descargas eletrostática, ao desgaste, riscos e com alto desempenho, com área de captura de 14mm x 22 mm; - Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas. - Leitura biométrica com sensor óptico utilizando tecnologia de detecção por luz infravermelha para a leitura da impressão digital e, ou tecnologia superior; - Leitor biométrico com taxa de falsa aceitação (FAR - False Acceptance Rate) de 0,001%, e taxa de falsa rejeição (FRR - False Rejection Rate) de 0,01%; - Leitor biométrico com capacidade de gravação e identificação de vários modelos e formatos de imagem (ISO 19794-2, ANSI / INCITS 378, de propriedade; ISO 19794-4, WSQ comprimido); - Tempo de leitura dos templates deverá ser inferior a 2 segundos; - Permitir variação angular para posicionamento do dedo e reconhecimento da impressão digital de no mínimo -30° a +30°; - Permite o cadastro da impressão digital do funcionário através do equipamento ou através de comando no software; Leitor de Proximidade RFID - Leitor de proximidade padrão <i>mifare</i> (homologado pela ANATEL);				
02	01	SV	SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO Software de Gestão do Ponto - Deve Controlar até 8 marcações de horários por dia; - Deve classificar Horas Extras Diária, Semanal, Mensal e Faixa; - Deve possuir coleta manual dos registros do relógio via TCP/IP e Arquivo de Texto; - Coleta agendada automática com relógios; - Deve possuir envio de comandos para inclusão ou exclusão (funcionários, digitais, data/hora) via interface Web; - Acesso via WEB ambiente Cloud;	IFRACTAL® IFPONTO™ SINN™	R\$10.090,00	R\$10.090,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

	- Deve possuir Cálculo automático do ponto; - Deve possuir Comunicação com o relógio de ponto; - Deve possuir Controle Automático ou manual de banco de horas; - Deve possuir Fechamento e Adiantamento de Banco de Horas; - Deve possuir Controle de desligamento, férias e escala de folga e escala de horário; - Deve possuir Horários de trabalho, feriados e pontes; - Deve possuir Horário de Almoço Automático (Pré-Assinalado); - Os parâmetros podem ser vinculados por funcionários em determinados períodos; - Deve possibilitar o tratamento de ocorrências com múltiplas justificativas para atrasos, faltas e horas extras de forma total ou parcial, individual ou em lote; - Deve disponibilizar rotina de Edição de Ponto, para inclusão de marcações faltantes conforme determinações da lei trabalhista; - Deve possuir Compensação de Pontes; - Deve possuir Importação de Funcionários, Estrutura via arquivo TXT; - Deve possuir Exportação das Marcações via arquivo TXT; - Deve possuir Exportação para folha de pagamento com layout configurável e por funcionário; - Deve possuir Compensação de Atraso na Hora Extra; - Deve possuir Cálculo de Adicional Noturno; - Deve possuir Exportação de Relatórios para PDF e Excel; - Deve gerar relatório de Informações Cadastrais: Estrutura Organizacional, Feriados, Horários e Pessoas; - Deve gerar relatório de Manutenção: Ocorrências, Férias, Login, Mapa de Ocorrências, Ausentes e Presentes; Absenteísmo, Resumo de Eventos e Escalas de Folgas; - Deve gerar relatório de Banco de Horas: Extrato do Banco de Horas e Banco de Horas Resumido; - Deve gerar relatório de Espelho de Ponto e Pontos do Funcionário. Deve possuir novos cadastros de : - Regra de Cálculo; - Justificativas; - Eventos; - Horários; - Tipos de Afastamentos; - Cargos; - Layout Exportação da Folha; - Layout de Importação de Funcionários; - Layout de Importação de Estruturas Organizacionais; - Layout de Exportação de Marcações; - Funções do Relógio;			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

7

		- Perfis; - Usuários; - Deverá permitir execução nos navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Google Chrome 30.0.15.99.66 ou superior, Mozilla Firefox 27.0.1 ou superior; - Deverá possuir licença de uso permanente.			
Valor Total R\$ 130.010,00 (Cento e trinta mil e dez reais.)					

6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

6.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº 040/2015, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

6.6. A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2016, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
79	02.02.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00
198	02.04.01.06.182.0022.2084.4.4.90.52.00
204	02.04.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00
240	02.04.03.04.125.0005.2088.4.4.90.52.00
251	02.04.04.18.452.0032.2089.4.4.90.52.00
299	02.04.06.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00
358	02.05.02.08.243.0005.2119.4.4.90.52.00
394	02.05.04.08.244.0005.2122.4.4.90.52.00
411	02.05.04.08.244.0023.2130.4.4.90.52.00
416	02.05.04.08.244.0023.2131.4.4.90.52.00
439	02.05.04.08.244.0024.2139.4.4.90.52.00
451	02.05.04.08.244.0030.2145.4.4.90.52.00
465	02.05.05.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00
519	02.05.05.13.392.0031.2117.4.4.90.52.00

6/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

8

544	02.05.06.27.122.0005.2008.4.4.90.52.00
593	02.06.02.10.122.0019.2058.4.4.90.52.00
620	02.06.02.10.301.0015.2063.4.4.90.52.00
646	02.06.02.10.301.0015.2068.4.4.90.52.00
655	02.06.02.10.301.0018.2069.4.4.90.52.00
667	02.06.02.10.302.0016.2071.4.4.90.52.00
691	02.06.02.10.302.0016.2077.4.4.90.52.00
705	02.06.02.10.303.0015.2065.4.4.90.52.00
729	02.06.02.10.305.0017.2079.3.1.90.94.00
733	02.06.02.10.305.0017.2079.4.4.90.52.00
763	02.07.01.12.122.0005.2033.4.4.90.52.00
795	02.07.02.12.361.0014.2042.4.4.90.52.00
810	02.07.02.12.365.0014.2047.4.4.90.52.00

7.2 As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2016 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato será vigente, de **25/02/2016** a **31/12/2016**, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

9

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente Contrato será publicado no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão
Setor Contratos

10

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 25 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE

p/p:

REAL TIME LTDA - ME
JOSÉ APARECIDA DE CASTRO
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 110.775.236-04

CPF: 171.850.366-38